



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

000502000357

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2019

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n - Centro - CEP 49.830-000, CNPJ nº. 13.112.669/0001-17 neste ato representada por sua Prefeita a Sra. **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua SESP, S/N - Centro - Gararu - Sergipe - CEP: 49.830.000, inscrito no CNPJ nº 11.523.119/0001-65, neste ato representada por sua Secretária a Srª. **NAYARA STEPHANIE RESENDE MELO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, nº s/n, Centro, Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.456.901/0001-05, neste ato representado por sua Secretária a Srª **ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa **MELO PNEUS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.995.139/0001-31 com sede na rua Dr. Nilo Romero, térreo nº 249 - A Lagarto/SE, Cep. 49400-000, neste ato, representada pelo Sr. Plinio Marcus Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 3.214.825-9 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.702.905-80, residente e domiciliado na Praça Silvio Romero, nº 42 A, Bairro Centro, Lagarto/SE, Cep: 49.400-000, **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.272446000151 com sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, bairro Novo Paraíso, Cep: 49.082-110 Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Adriano Gomes da Silva, portador da Cédula de identidade RG 3.232.962-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.908.945-10, residente na rua Enoque Santiago, nº 473, bairro: Novo Paraíso, Aracaju/SE, e a empresa **ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.034.661/0001-08 com sede na Rua Estância, Bairro: Cirurgia, nº 1392, Cep: 49.055-000 Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. José Valdeir Aragão Lima, portador da Cédula de identidade RG 3.563.273-9 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.851.465-38, residente e domiciliado na Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 429, Bairro: Centro, Cep: 49.010-620 - Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 09/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 08/2019;

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

000500000351

### 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro – Gararu/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

3.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração.

### 4. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado será designado um servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) RODRIGO DE FREITAS, Diretor de Transporte RG nº 70228833 SSP/SE, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com



000500000352

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

---

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

---

5.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Gararu/SE de forma parcelada.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dia após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

5.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

---

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

000500000353

d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Gararu - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

---

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

7.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

---

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



000300000354

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

---

**09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

---

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

**10.1.2.1** - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em não comparecimento para assinatura do contrato.

**10.1.2.2.** De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.



000000000355

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**§ 1º:** O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

**10.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2.** A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

**10.5.** Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

---

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

11.1 - Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento;

11.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa das Secretarias e Fundos Municipais para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho previamente de acordo com a necessidade, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará nas respectivas Notas de Empenhos.

---

## **12. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

---

12.1. - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

---

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

---



000500000356

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Este Contrato decorre do Processo Pregão Presencial nº 08/2019-ADM, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada à execução do contato e especialmente nos casos omissos, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada estando o presente contrato vinculado aos citados documentos.

**15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**17. DO FORO**

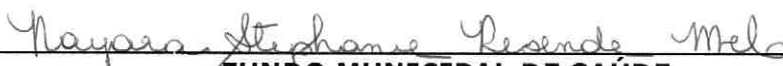
17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

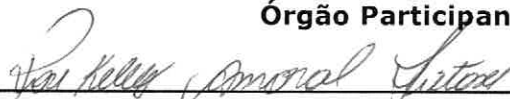
GARARU/SE, 07 de Outubro de 2019.



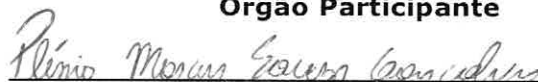
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
**Órgão Gerenciador**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Órgão Participante**




**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Órgão Participante**



**MELO PNEUS LTDA- EPP**

Representada pelo Sr. Plínio Marcus Souza Gonçalves  
**FORNECEDOR REGISTRADO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

000500000357

*Adriano Gomes da Silva*

**O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA**

Representada pelo Sr. Adriano Gomes da Silva  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

*José Valdeir Aragão Lima*

**ACCIOLY COMÉRCIO FÍRELI - EPP**

Representada pelo Sr. José Valdeir Aragão Lima  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Luiz Antônio Santos de Melo*

Nome:

CPF: 029.507.815-43

2- *Luiz Carlos de Almeida*

Nome:

CPF: 005.541.815-50

*16* *ESD* *12/11/16*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

000300000353

**ANEXO I**

**EMPRESA:** ACCIOLY COMÉRCIO EIRELLI - EPP

**CNPJ:** 21.034.661/0001-08

**FONE/FAX:** (79)3011-0465

**END.:** Rua Estância, Cep: 49055-000, nº 1392, Cirurgia - Aracaju/SE.

**E-MAIL:** licitacoes.acciolycomercio@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Breno Santos Accioly Souza

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			PM	FMAS	FMS			
1	<b>Câmara de ar 1000/20</b> , nova, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em Conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	MAGNUM	40	-	-	UND	R\$ 73,50	R\$ 2.940,00
02	<b>Câmara de Ar para Pneu PD - 12.5/80-18</b> , nova, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em Conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	MAGNUM	12	-	-	UND	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
03	<b>Câmara de Ar para Pneu PT - 17.5-25</b> , nova, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em Conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	MAGNUM	08	-	-	UND	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
04	<b>Protetor de Pneu 1000/20</b> , novo, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	SBN MASTER FLEX	40	-	-	UND	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00



000300000359

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

05	<b>Pneu 1000/20 misto com câmara borrachudo</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	CENTELLA	45	-	-	UND	R\$ 979,00	R\$ 44.055,00
07	<b>Pneu 1.400X24</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica. BORRACHUDO 16 LONAS.	MALHOTRA	12	-	-	UND	R\$ 1.844,00	R\$ 22.128,00
08	<b>Pneu PD - 12.5/80-18</b> novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em motoniveladoras, em pás carregadeiras e retroescavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	MALHOTRA	04	-	-	UND	R\$ 1.078,00	R\$ 4.312,00
09	<b>Pneu 175/70-14, 8 LONAS</b> novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não	TORNEL	-	16	36	UND	R\$ 203,90	R\$ 10.062,80



000500000360

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.							
10	<b>Pneu 12.4/24</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	MALHOTRA	06	-	-	UND	R\$ 1.048,00	R\$ 6.288,00
11	<b>Pneu R 215/75 R 17,5, radial misto borrachudo</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	CHAOYANG	24	-	-	UND	R\$ 619,00	R\$ 14.856,00
13	<b>Pneu 7.50X16</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista	WESTLAKE	08	-	-	UND	R\$ 484,00	R\$ 3.872,00



000500000361

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica. SIMPLES.							
15	<b>Pneu 17,5X25 16 LONAS</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	MALHOTRA	12	-	-	UND	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
17	<b>Pneu 1000/20 misto com câmara borrachudo</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	CENTELLA	15	-	-	UND	R\$ 979,00	R\$ 14.685,00
<b>VALOR TOTAL: 157.638,80 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)</b>								



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

000600000362

**EMPRESA:** MELO PNEUS LTDA-EPP

**CNPJ:** 28.995.139/0001-03

**FONE/FAX:** (79) 99985-5000

**END.:** Rua Dr. Nilo Romero, Térro nº 249-A, Cep: 49.400-000, Lagarto/SE

**E-MAIL:** melopneus.epp@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Plinio Marcus Souza Gonçalves

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE			UND.	Valor	Valor
			PM	FMS	FMS		Unit. (R\$)	Total (R\$)
12	<b>Pneu 275/80 R 22,5 radial borrachudo, novo,</b> fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	PIRELLI	45	-	-	UND	R\$ 1.435,00	R\$ 64.575,00
18	<b>Pneu 275/80 R 22,5 radial borrachudo, novo,</b> fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	PIRELLI	15	-	-	UND	R\$ 1.435,00	R\$ 21.525,00

**VALOR TOTAL: 86.100,00 (Cento e oitenta e seis mil e cem reais)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

000500000363

**EMPRESA:** O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 06.272.446/0001-51

**FONE/FAX:** (79) 99985-5000

**END.:** Av. Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro: Novo Paraíso,  
Cep: 49.082-110, Aracaju-SE

**E-MAIL:** licitacaogrupoomigão.net.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Adriano Gomes da Silva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE			UND.	Valor	
			PM	FMAS	FMS		Unit. (R\$)	Total (R\$)
06	<b>Pneu R 195/70 R 15</b> , novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	CACHILAND	36	-	-	UND	R\$ 315,00	R\$ 11.340,00
14	<b>Protetor de Pneu 12.5/80-18</b> , novo, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	CARRETEIRO	12	-	-	UND	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
16	<b>Pneu 225/75 R 16 radial, novo</b> , fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem	TRIANGLE	12	-	-	UND	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00



000500000364

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.							
<b>VALOR TOTAL: 18.120,00 (Dezoito mil cento e vinte reais)</b>							



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*